NOMINAL - 11 VOTOS

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROJETO DE LEI N.º E-029/2000

CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

PROMOVENTE: _____

ASSUNTO: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$19.126.969,17 (dezenove milhões cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), com base no excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
08/08/00

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ___/___/___ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ___/___/___ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ___/___/___ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ___/___/___ _____

Exercício Legislativo de 2000.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 22/08/00 12x0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO 22/08/00 12x0

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI N.º 2056/2000 REMETIDA EM ___/___/___ OF. 405/2000

SANÇÃO EM 24/08/00 LEI N.º _____

VETO _____

PROMULGAÇÃO Publicada no Jornal "O Debate 25/08/00"

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2056/2000

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 19.126.969,17 (dezenove milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) com base no excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do ANEXO I.

Art. 2º- Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000 nos temos do Art. 42, combinado com o Art. 43, 1º, ítem II , da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação prevista até 30/06/2000.....	56.903.323,62
Arrecadação realizada até 30/06/2000	76.174.417,32
Excesso de arrecadação até 30/06/2000.....	19.271.093,70
Utilizado nesta Lei.....	19.126.969,17
Saldo excesso disponível:.....	144.124,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Jornal O Debate 25/08/00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº2056/2000 *A N E X O I*

PROGRAMA TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01.03070202-004	17	3.1.3.2	506.102,22
20.01.03070202-004	14	3.1.1.1	519.972,20
20.01.03070202-004	15	3.1.2.0	9.396,60
20.01.03075732-005	18	3.2.1.1	29.800,00
20.01.03070202-008	29	3.1.3.2	72.320,00
24.01.03070232-021	58	3.1.3.2	90.687,26
24.01.03070232-021	56	3.1.2.0	2.771,60
25.01.03070212-023	61	3.1.1.1	41.710,82
25.01.15824952-003	68	3.2.5.1	295.066,32
25.01.03070212-023	63	3.1.3.2	54.303,86
25.01.15824952-003	69	3.2.5.2	132.570,59
26.01.03080202-011	71	3.1.3.2	32.068,50
27.01.13754282-011	83	3.1.1.1	1.218.662,99
27.01.13754282-011	249	3.1.1.1	15.117,83
27.01.13754282-011	84	3.1.2.0	22.811,14
27.01.13754282-011	86	3.1.3.2	1.505.053,65
28.01.08070212-049	96	3.1.1.1	1.451.830,36
28.01.08421882-034	113	3.1.3.2	158.496,71
28.01.08411902-041	102	3.1.3.2	562.793,00
28.01.08421882-034	108	3.1.1.1	4.076.324,17
28.01.08070201-005	95	4.1.2.0	4.500,00
28.01.08421882-034	110	3.1.2.0	15.050,95
28.01.08421882-034	109	3.1.2.0	7.981,45
28.01.08421881-015	107	4.1.2.0	82.278,00
28.01.08422172-035	117	3.1.3.2	6.000,00
28.01.08424832-052	121	3.1.2.0	7.013,30
28.01.08421882-034	112	3.1.3.2	735.740,00
28.01.08421881-013	106	4.1.1.0	429.500,00
28.01.08411901-016	98	4.1.1.0	21.000,00
28.01.08421881-013	105	4.1.1.0	94.810,00
30.01.08460212-011	169	3.1.1.1	48.942,26
31.01.10580212-011	181	3.1.3.2	32.900,00
31.01.10580212-011	179	3.1.2.0	33.939,66
31.01.10580212-011	178	3.1.1.1	15.292,60
32.01.16915751-022	196	4.1.1.0	2.002.506,22
32.01.10580212-011	188	3.1.2.0	243.749,00
SUB TOTAL			**14.579.063,26**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº2056 /2000 *A N E X O I*

PROGRAMA TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
32.01.10513231-031	185	4.1.1.0	171.800,80
32.01.10580212-011	190	3.1.3.2	618.628,27
32.01.10580212-011	187	3.1.1.1	321.681,61
32.01.03070211-026	182	4.2.1.0	49.510,34
33.01.15814872-011	205	3.1.2.0	6.468,20
33.01.15814832-069	202	3.1.1.1	337.492,11
33.01.15814871-005	203	4.1.2.0	7.590,00
33.01.15814872-065	208	3.1.3.2	8.315,80
34.01.10770212-011	229	3.1.3.2	7.500,00
34.01.10770212-011	227	3.1.1.1	24.796,81
34.01.10770212-011	228	3.1.2.0	30.397,50
35.01.04070201-005	231	4.1.2.0	3.422,00
35.01.04070202-011	232	3.1.1.1	26.658,02
35.01.04080202-011	233	3.1.2.0	36.064,40
37.01.03070202-011	245	3.1.2.0	70.379,51
37.01.03070202-011	247	3.1.3.2	220.161,60
27.01.13754281-009	82	4.1.2.0	4.347,00
33.01.15814872-011	207	3.1.3.2	97.000,00
32.01.10764481-032	194	4.1.1.0	150.000,00
32.01.10603271-035	193	4.1.1.0	300.000,00
34.01.10773281-037	230	4.1.1.0	200.000,00
23.01.03090402-011	39	3.1.3.2	10.192,00
30.01.08460212-011	172	3.1.3.2	26.000,00
35.01.04070202-011	235	3.1.3.2	166.000,00
36.01.03080322-011	242	3.1.3.2	10.000,00
28.01.08431982-048	128	3.1.3.2	73.342,40
28.01.08424832-052	122	3.1.3.2	40.000,00
CAMARA MUNICIPAL			
10.02.01010012-001	002	3.1.1.1	1.530.157,54
TOTAL GERAL			**19.126.969,17**

ESTADO DO RIO DE JANEIR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2056 /2000

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 19.126.969,17 (dezeno ve milhões, cento e vinte e seis mil, novecen tos e sessenta e nove reais e dezessete centa vos) com base no excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do ANEXO I.

Art. 2º- Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000 nos temos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II , da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação prevista até 30/06/2000:.....	56.903.323,62
Arrecadação realizada até 30/06/2000 :.....	76.174.417,32
Excesso de arrecadação até 30/06/2000:.....	19.271.093,70
Utilizado nesta Lei:.....	19.126.969,17
Saldo excesso disponível:.....	144.124,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2000.

Registro no Livro de Publicação: O Debate
pág. 06
Edição do nº 4094 - 25/08/00

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2056 /2000 A N E X O I

PROGRAMA TRABALHO	NR	DESPESA	R E F O R Ç O
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01.03070202-004	17	3.1.3.2	506.102,22
20.01.03070202-004	14	3.1.1.1	519.972,20
20.01.03070202-004	15	3.1.2.0	9.396,60
20.01.03075732-005	18	3.2.1.1	29.800,00
20.01.03070202-008	29	3.1.3.2	72.320,00
24.01.03070232-021	58	3.1.3.2	90.687,26
24.01.03070232-021	56	3.1.2.0	2.771,60
25.01.03070212-023	61	3.1.1.1	41.710,82
25.01.15824952-003	68	3.2.5.1	295.066,32
25.01.03070212-023	63	3.1.3.2	54.303,86
25.01.15824952-003	69	3.2.5.2	132.570,59
26.01.03080202-011	71	3.1.3.2	32.068,50
27.01.13754282-011	83	3.1.1.1	1.218.662,99
27.01.13754282-011	249	3.1.1.1	15.117,83
27.01.13754282-011	84	3.1.2.0	22.811,14
27.01.13754282-011	86	3.1.3.2	1.505.053,65
28.01.08070212-049	96	3.1.1.1	1.451.830,36
28.01.08421882-034	113	3.1.3.2	158.496,71
28.01.08411902-041	102	3.1.3.2	562.793,00
28.01.08421882-034	108	3.1.1.1	4.076.324,17
28.01.08070201-005	95	4.1.2.0	4.500,00
28.01.08421882-034	110	3.1.2.0	15.050,95
28.01.08421882-034	109	3.1.2.0	7.981,45
28.01.08421881-015	107	4.1.2.0	82.278,00
28.01.08422172-035	117	3.1.3.2	6.000,00
28.01.08424832-052	121	3.1.2.0	7.013,30
28.01.08421882-034	112	3.1.3.2	735.740,00
28.01.08421881-013	106	4.1.1.0	429.500,00
28.01.08411901-016	98	4.1.1.0	21.000,00
28.01.08421881-013	105	4.1.1.0	94.810,00
30.01.08460212-011	169	3.1.1.1	48.942,26
31.01.10580212-011	181	3.1.3.2	32.900,00
31.01.10580212-011	179	3.1.2.0	33.939,66
31.01.10580212-011	178	3.1.1.1	15.292,60
32.01.16915751-022	196	4.1.1.0	2.002.506,22
32.01.10580212-011	188	3.1.2.0	243.749,00
SUB TOTAL			14.579.063,26

ESTADO DO RIO DE JANEIR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2056/2000 — A N E X O I

PROGRAMA TRABALHO	NR	DESPESA	R E F O R Ç O
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
32.01.10513231-031	185	4.1.1.0	171.800,80
32.01.10580212-011	190	3.1.3.2	618.628,27
32.01.10580212-011	187	3.1.1.1	321.681,61
32.01.03070211-026	182	4.2.1.0	49.510,34
33.01.15814872-011	205	3.1.2.0	6.468,20
33.01.15814832-069	202	3.1.1.1	337.492,11
33.01.15814871-005	203	4.1.2.0	7.590,00
33.01.15814872-065	208	3.1.3.2	8.315,80
34.01.10770212-011	229	3.1.3.2	7.500,00
34.01.10770212-011	227	3.1.1.1	24.796,81
34.01.10770212-011	228	3.1.2.0	30.397,50
35.01.04070201-005	231	4.1.2.0	3.422,00
35.01.04070202-011	232	3.1.1.1	26.658,02
35.01.04080202-011	233	3.1.2.0	36.064,40
37.01.03070202-011	245	3.1.2.0	70.379,51
37.01.03070202-011	247	3.1.3.2	220.161,60
27.01.13754281-009	82	4.1.2.0	4.347,00
33.01.15814872-011	207	3.1.3.2	97.000,00
32.01.10764481-032	194	4.1.1.0	150.000,00
32.01.10603271-035	193	4.1.1.0	300.000,00
34.01.10773281-037	230	4.1.1.0	200.000,00
23.01.03090402-011	39	3.1.3.2	10.192,00
30.01.08460212-011	172	3.1.3.2	26.000,00
35.01.04070202-011	235	3.1.3.2	166.000,00
36.01.03080322-011	242	3.1.3.2	10.000,00
28.01.08431982-048	128	3.1.3.2	73.342,40
28.01.08424832-052	122	3.1.3.2	40.000,00
CAMARA MUNICIPAL			
10.02.01010012-001	002	3.1.1.1	1.530.157,54
T O T A L G E R A L			19.126.969,17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-029/2000 2056

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições Legais, deliberou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) com base no excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000 nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, ítem II, da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação prevista até 30/06/2000	56.903.323,62
Arrecadação realizada até 30/06/2000	76.174.417,32
Excesso de arrecadação até 30/06/2000	19.271.093,70
Utilizado nesta Lei	19.126.969,17
Saldo excesso disponível	144.124,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 22 de agosto de 2000.

Gilso Pessanha Machado
1º Secretário

Paulo Lessa
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
20- PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01.03070202-004	17	3.1.3.2	506.102,22
20.01.03070202-004	14	3.1.1.1	519.972,20
20.01.03070202-004	15	3.1.2.0	9.396,60
20.01.03075732-005	18	3.2.1.1	29.800,00
20.01.03070202-008	29	3.1.3.2	72.320,00
24.01.03070232-021	58	3.1.3.2	90.687,26
24.01.03070232-021	56	3.1.2.0	2.771,60
25.01.03070212-023	61	3.1.1.1	41.710,82
25.01.15824952-003	68	3.2.5.1	295.066,32
25.01.03070212-023	63	3.1.3.2	54.303,86
25.01.15824952-003	69	3.2.5.2	132.570,59
26.01.03080202-011	71	3.1.3.2	32.068,50
27.01.13754282-011	83	3.1.1.1	1.218.662,99
27.01.13754282-011	249	3.1.1.1	15.117,83
27.01.13754282-011	84	3.1.2.0	22.811,14
27.01.13754282-011	86	3.1.3.2	1.505.053,65
28.01.08070212-049	96	3.1.1.1	1.451.830,36
28.01.08421882-034	113	3.1.3.2	158.496,71
28.01.08411902-041	102	3.1.3.2	566.793,00
28.01.08421882-034	108	3.1.1.1	4.076.324,17
28.01.08070201-005	95	4.1.2.0	4.500,00
28.01.08421882-034	110	3.1.2.0	15.050,95
28.01.08421882-034	109	3.1.2.0	7.981,45
28.01.08421881-015	107	4.1.2.0	82.278,00
28.01.08422172-035	117	3.1.3.2	6.000,00
28.01.08424832-052	121	3.1.2.0	7.013,30
28.01.08421882-034	112	3.1.3.2	735.740,00
28.01.08421881-013	106	4.1.1.0	429.500,00
28.01.08411901-016	98	4.1.1.0	21.000,00
28.01.08421881-013	105	4.1.1.0	94.810,00
30.01.08460212-011	169	3.1.1.1	48.942,26
31.01.10580212-011	181	3.1.2.3	32.900,00
31.01.10580212-011	179	3.1.2.0	33.939,66
31.01.10580212-011	178	3.1.1.1	15.292,60
32.01.16915751-022	196	4.1.1.0	2.002.506,22
32.01.10580212-011	188	3.1.2.0	243.749,00
SUB TOTAL	XX	XXXXXX	14.579.063,26

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
32.01.10513231-031	185	4.1.1.0	171.800,80
32.01.10580212-010	190	3.1.3.2	618.628,27
32.01.10580212-011	187	3.1.1.1	321.681,61
32.01.03070211-026	182	4.2.1.0	49.510,34
33.01.15814872-011	205	3.1.2.0	6.468,20
33.01.15814832-069	202	3.1.1.1	337.492,11
33.01.15814871-005	203	4.1.2.0	7.590,00
33.01.15814872-065	208	3.1.3.2	8.315,80
34.01.10770212-011	229	3.1.3.2	7.500,00
34.01.10770212-011	227	3.1.1.1	24.796,81
34.01.10770212-011	228	3.1.2.0	30.397,50
35.01.04070201-005	231	4.1.2.0	3.422,00
35.01.04070202-011	232	3.1.1.1	26.658,02
35.01.04080202-011	233	3.1.2.0	36.064,40
37.01.03070202-011	245	3.1.2.0	70.379,51
37.01.03070202-011	247	3.1.3.2	220.161,60
27.01.13754281-009	82	4.1.2.0	4.347,00
33.01.15814872-011	207	3.1.3.2	97.000,00
32.01.10764481-032	194	4.1.1.0	150.000,00
32.01.10603271-035	193	4.1.1.0	300.000,00
34.01.10773281-037	230	4.1.1.0	200.000,00
23.01.03090402-011	39	3.1.3.2	10.192,00
30.01.08460212-011	172	3.1.3.2	26.000,00
35.01.04070202-011	235	3.1.3.2	166.000,00
36.01.03080322-011	242	3.1.3.2	10.000,00
28.01.08431982-048	128	3.1.3.2	73.342,40
28.01.08424832-052	122	3.1.3.2	40.000,00
CÂMARA MUNICIPAL			
10.02.01010012-001	02	3.1.1.1	1.530.157,54
TOTAL GERAL	XX	XXXXXX	19.126.969,17

ESTADO DO RIO DE JANEIR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2056 /2000

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 19.126.969,17 (dezeno ve milhões, cento e vinte e seis mil, novecen tos e sessenta e nove reais e dezessete centa vos) com base no excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do ANEXO I.

Art. 2º- Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000 nos temos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II , da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação prevista até 30/06/2000:.....	56.903.323,62
Arrecadação realizada até 30/06/2000 :.....	76.174.417,32
Excesso de arrecadação até 30/06/2000:.....	19.271.093,70
Utilizado nesta Lei:.....	19.126.969,17
Saldo excesso disponível:.....	144.124,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2056 /2000 *A N E X O I*

PROGRAMA TRABALHO	*NR*	*DESPESA*	*R E F O R Ç O*
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01.03070202-004	*17*	*3.1.3.2*	*506.102,22*
20.01.03070202-004	*14*	*3.1.1.1*	*519.972,20*
20.01.03070202-004	*15*	*3.1.2.0*	*9.396,60*
20.01.03075732-005	*18*	*3.2.1.1*	*29.800,00*
20.01.03070202-008	*29*	*3.1.3.2*	*72.320,00*
24.01.03070232-021	*58*	*3.1.3.2*	*90.687,26*
24.01.03070232-021	*56*	*3.1.2.0*	*2.771,60*
25.01.03070212-023	*61*	*3.1.1.1*	*41.710,82*
25.01.15824952-003	*68*	*3.2.5.1*	*295.066,32*
25.01.03070212-023	*63*	*3.1.3.2*	*54.303,86*
25.01.15824952-003	*69*	*3.2.5.2*	*132.570,59*
26.01.03080202-011	*71*	*3.1.3.2*	*32.068,50*
27.01.13754282-011	*83*	*3.1.1.1*	*1.218.662,99*
27.01.13754282-011	*249*	*3.1.1.1*	*15.117,83*
27.01.13754282-011	*84*	*3.1.2.0*	*22.811,14*
27.01.13754282-011	*86*	*3.1.3.2*	*1.505.053,65*
28.01.08070212-049	*96*	*3.1.1.1*	*1.451.830,36*
28.01.08421882-034	*113*	*3.1.3.2*	*158.496,71*
28.01.08411902-041	*102*	*3.1.3.2*	*562.793,00*
28.01.08421882-034	*108*	*3.1.1.1*	*4.076.324,17*
28.01.08070201-005	*95*	*4.1.2.0*	*4.500,00*
28.01.08421882-034	*110*	*3.1.2.0*	*15.050,95*
28.01.08421882-034	*109*	*3.1.2.0*	*7.981,45*
28.01.08421881-015	*107*	*4.1.2.0*	*82.278,00*
28.01.08422172-035	*117*	*3.1.3.2*	*6.000,00*
28.01.08424832-052	*121*	*3.1.2.0*	*7.013,30*
28.01.08421882-034	*112*	*3.1.3.2*	*735.740,00*
28.01.08421881-013	*106*	*4.1.1.0*	*429.500,00*
28.01.08411901-016	*98*	*4.1.1.0*	*21.000,00*
28.01.08421881-013	*105*	*4.1.1.0*	*94.810,00*
30.01.08460212-011	*169*	*3.1.1.1*	*48.942,26*
31.01.10580212-011	*181*	*3.1.3.2*	*32.900,00*
31.01.10580212-011	*179*	*3.1.2.0*	*33.939,66*
31.01.10580212-011	*178*	*3.1.1.1*	*15.292,60*
32.01.16915751-022	*196*	*4.1.1.0*	*2.002.506,22*
32.01.10580212-011	*188*	*3.1.2.0*	*243.749,06*
SUB TOTAL			*14.579.063,26*

ESTADO DO RIO DE JANEIR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2056/2000 — A N E X O I

PROGRAMA TRABALHO	NR	DESPESA	R E F O R Ç O
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
32.01.10513231-031	185	4.1.1.0	171.800,80
32.01.10580212-011	190	3.1.3.2	618.628,27
32.01.10580212-011	187	3.1.1.1	321.681,61
32.01.03070211-026	182	4.2.1.0	49.510,34
33.01.15814872-011	205	3.1.2.0	6.468,20
33.01.15814832-069	202	3.1.1.1	337.492,11
33.01.15814871-005	203	4.1.2.0	7.590,00
33.01.15814872-065	208	3.1.3.2	8.315,80
34.01.10770212-011	229	3.1.3.2	7.500,00
34.01.10770212-011	227	3.1.1.1	24.796,81
34.01.10770212-011	228	3.1.2.0	30.397,50
35.01.04070201-005	231	4.1.2.0	3.422,00
35.01.04070202-011	232	3.1.1.1	26.658,02
35.01.04080202-011	233	3.1.2.0	36.064,40
37.01.03070202-011	245	3.1.2.0	70.379,51
37.01.03070202-011	247	3.1.3.2	220.161,60
27.01.13754281-009	82	4.1.2.0	4.347,00
33.01.15814872-011	207	3.1.3.2	97.000,00
32.01.10764481-032	194	4.1.1.0	150.000,00
32.01.10603271-035	193	4.1.1.0	300.000,00
34.01.10773281-037	230	4.1.1.0	200.000,00
23.01.03090402-011	39	3.1.3.2	10.192,00
30.01.08460212-011	172	3.1.3.2	26.000,00
35.01.04070202-011	235	3.1.3.2	166.000,00
36.01.03080322-011	242	3.1.3.2	10.000,00
28.01.08431982-048	128	3.1.3.2	73.342,40
28.01.08424832-052	122	3.1.3.2	40.000,00
CAMARA MUNICIPAL			
10.02.01010012-001	002	3.1.1.1	1.530.157,54
TOTAL GERAL			19.126.969,17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

Ofício nº 405/2000.

Macaé, 22 de agosto de 2000.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir à V. Excia. com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nºE-029/2000, de vossa autoria e nºL-048/2000, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para que sejam tomadas as devidas providências.

Na oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Paulo Lessa
Presidente

Exmo. Sr.
Sylvio Lopes Teixeira
MD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-029/2000

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições Legais, deliberou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) com base no excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000 nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, ítem II, da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação prevista até 30/06/2000	56.903.323,62
Arrecadação realizada até 30/06/2000	76.174.417,32
Excesso de arrecadação até 30/06/2000	19.271.093,70
Utilizado nesta Lei	19.126.969,17
Saldo excesso disponível	144.124,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 22 de agosto de 2000.

Gilso Pessanha Machado
1º Secretário

Paulo Lessa
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
20- PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01.03070202-004	17	3.1.3.2	506.102,22
20.01.03070202-004	14	3.1.1.1	519.972,20
20.01.03070202-004	15	3.1.2.0	9.396,60
20.01.03075732-005	18	3.2.1.1	29.800,00
20.01.03070202-008	29	3.1.3.2	72.320,00
24.01.03070232-021	58	3.1.3.2	90.687,26
24.01.03070232-021	56	3.1.2.0	2.771,60
25.01.03070212-023	61	3.1.1.1	41.710,82
25.01.15824952-003	68	3.2.5.1	295.066,32
25.01.03070212-023	63	3.1.3.2	54.303,86
25.01.15824952-003	69	3.2.5.2	132.570,59
26.01.03080202-011	71	3.1.3.2	32.068,50
27.01.13754282-011	83	3.1.1.1	1.218.662,99
27.01.13754282-011	249	3.1.1.1	15.117,83
27.01.13754282-011	84	3.1.2.0	22.811,14
27.01.13754282-011	86	3.1.3.2	1.505.053,65
28.01.08070212-049	96	3.1.1.1	1.451.830,36
28.01.08421882-034	113	3.1.3.2	158.496,71
28.01.08411902-041	102	3.1.3.2	566.793,00
28.01.08421882-034	108	3.1.1.1	4.076.324,17
28.01.08070201-005	95	4.1.2.0	4.500,00
28.01.08421882-034	110	3.1.2.0	15.050,95
28.01.08421882-034	109	3.1.2.0	7.981,45
28.01.08421881-015	107	4.1.2.0	82.278,00
28.01.08422172-035	117	3.1.3.2	6.000,00
28.01.08424832-052	121	3.1.2.0	7.013,30
28.01.08421882-034	112	3.1.3.2	735.740,00
28.01.08421881-013	106	4.1.1.0	429.500,00
28.01.08411901-016	98	4.1.1.0	21.000,00
28.01.08421881-013	105	4.1.1.0	94.810,00
30.01.08460212-011	169	3.1.1.1	48.942,26
31.01.10580212-011	181	3.1.2.3	32.900,00
31.01.10580212-011	179	3.1.2.0	33.939,66
31.01.10580212-011	178	3.1.1.1	15.292,60
32.01.16915751-022	196	4.1.1.0	2.002.506,22
32.01.10580212-011	188	3.1.2.0	243.749,00
SUB TOTAL	XX	XXXXXX	14.579.063,26

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
32.01.10513231-031	185	4.1.1.0	171.800,80
32.01.10580212-010	190	3.1.3.2	618.628,27
32.01.10580212-011	187	3.1.1.1	321.681,61
32.01.03070211-026	182	4.2.1.0	49.510,34
33.01.15814872-011	205	3.1.2.0	6.468,20
33.01.15814832-069	202	3.1.1.1	337.492,11
33.01.15814871-005	203	4.1.2.0	7.590,00
33.01.15814872-065	208	3.1.3.2	8.315,80
34.01.10770212-011	229	3.1.3.2	7.500,00
34.01.10770212-011	227	3.1.1.1	24.796,81
34.01.10770212-011	228	3.1.2.0	30.397,50
35.01.04070201-005	231	4.1.2.0	3.422,00
35.01.04070202-011	232	3.1.1.1	26.658,02
35.01.04080202-011	233	3.1.2.0	36.064,40
37.01.03070202-011	245	3.1.2.0	70.379,51
37.01.03070202-011	247	3.1.3.2	220.161,60
27.01.13754281-009	82	4.1.2.0	4.347,00
33.01.15814872-011	207	3.1.3.2	97.000,00
32.01.10764481-032	194	4.1.1.0	150.000,00
32.01.10603271-035	193	4.1.1.0	300.000,00
34.01.10773281-037	230	4.1.1.0	200.000,00
23.01.03090402-011	39	3.1.3.2	10.192,00
30.01.08460212-011	172	3.1.3.2	26.000,00
35.01.04070202-011	235	3.1.3.2	166.000,00
36.01.03080322-011	242	3.1.3.2	10.000,00
28.01.08431982-048	128	3.1.3.2	73.342,40
28.01.08424832-052	122	3.1.3.2	40.000,00
CÂMARA MUNICIPAL			
10.02.01010012-001	02	3.1.1.1	1.530.157,54
TOTAL GERAL	XX	XXXXXX	19.126.969,17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 033/2000 **Em, 07 de agosto de 2000.**

APROVADO
1ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

Senhor Presidente,

Para os fins, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 029/00, para apreciação e posterior deliberação dos Senhores Vereadores e cuida da Abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias e com base no excesso de arrecadação verificado até o mês de junho do corrente exercício.

A suplementação ora solicitada tem em quase sua totalidade destinada a reforços de dotações orçamentárias para o pagamento de pessoal e também despesas com manutenção das diversas atividades administrativas.

Esperando que o Projeto ora apresentado seja acolhido favoravelmente por todos desta Casa, apresento a V. Exa., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

APROVADO
2ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Exmo. Sr. Vereador Paulo Lessa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
08/08/00

APROVADO
1ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029 /2000

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e e sessenta e nove reais e dezessete centavos) com base no excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 19.126.969,17 (Dezenove milhões cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do ANEXO I.

Art. 2º- Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação até o mês de junho de 2000 nos temos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II , da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação prevista até 30/06/2000:	**56.903.323,62**
Arrecadação realizada até 30/06/2000 :	**76.174.417,32**
Excesso de arrecadação até 30/06/2000:	**19.271.093,70**
Utilizado nesta Lei:	**19.126.969,17**
Saldo excesso disponível:	**144.124,53**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE AGOSTO DE 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

APROVADO
2ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
08/08/00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029 /2000 *A N E X O I*

PROGRAMA TRABALHO	*NR*	*DESPESA*	*R E F O R Ç O*
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01.03070202-004	*17*	*3.1.3.2*	*506.102,22*
20.01.03070202-004	*14*	*3.1.1.1*	*519.972,20*
20.01.03070202-004	*15*	*3.1.2.0*	*9.396,60*
20.01.03075732-005	*18*	*3.2.1.1*	*29.800,00*
20.01.03070202-008	*29*	*3.1.3.2*	*72.320,00*
24.01.03070232-021	*58*	*3.1.3.2*	*90.687,26*
24.01.03070232-021	*56*	*3.1.2.0*	*2.771,60*
25.01.03070212-023	*61*	*3.1.1.1*	*41.710,82*
25.01.15824952-003	*68*	*3.2.5.1*	*295.066,32*
25.01.03070212-023	*63*	*3.1.3.2*	*54.303,86*
25.01.15824952-003	*69*	*3.2.5.2*	*132.570,59*
26.01.03080202-011	*71*	*3.1.3.2*	*32.068,50*
27.01.13754282-011	*83*	*3.1.1.1*	*1.218.662,99*
27.01.13754282-011	*249*	*3.1.1.1*	*15.117,83*
27.01.13754282-011	*84*	*3.1.2.0*	*22.811,14*
27.01.13754282-011	*86*	*3.1.3.2*	*1.505.053,65*
28.01.08070212-049	*96*	*3.1.1.1*	*1.451.830,36*
28.01.08421882-034	*113*	*3.1.3.2*	*158.496,71*
28.01.08411902-041	*102*	*3.1.3.2*	*562.793,00*
28.01.08421882-034	*108*	*3.1.1.1*	*4.076.324,17*
28.01.08070201-005	*95*	*4.1.2.0*	*4.500,00*
28.01.08421882-034	*110*	*3.1.2.0*	*15.050,95*
28.01.08421882-034	*109*	*3.1.2.0*	*7.981,45*
28.01.08421881-015	*107*	*4.1.2.0*	*82.278,00*
28.01.08422172-035	*117*	*3.1.3.2*	*6.000,00*
28.01.08424832-052	*121*	*3.1.2.0*	*7.013,30*
28.01.08421882-034	*112*	*3.1.3.2*	*735.740,00*
28.01.08421881-013	*106*	*4.1.1.0*	*429.500,00*
28.01.08411901-016	*98*	*4.1.1.0*	*21.000,00*
28.01.08421881-013	*105*	*4.1.1.0*	*94.810,00*
30.01.08460212-011	*169*	*3.1.1.1*	*48.942,26*
31.01.10580212-011	*181*	*3.1.3.2*	*32.900,00*
31.01.10580212-011	*179*	*3.1.2.0*	*33.939,66*
31.01.10580212-011	*178*	*3.1.1.1*	*15.292,60*
32.01.16915751-022	*196*	*4.1.1.0*	*2.002.506,22*
32.01.10580212-011	*188*	*3.1.2.0*	*243.749,00*
SUB TOTAL	*XX*	*XXXXXX*	*14.579.063,26*

APROVADO
1ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

APROVADO
2ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

EXPEDIENTE
Em 08/08/00

ESTADO DO RIO DE JANEIR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2000 A N E X O I

PROGRAMA TRABALHO	NR	DESPESA	R E F O R Ç O
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
32.01.10513231-031	185	4.1.1.0	171.800,80
32.01.10580212-011	190	3.1.3.2	618.628,27
32.01.10580212-011	187	3.1.1.1	321.681,61
32.01.03070211-026	182	4.2.1.0	49.510,34
33.01.15814872-011	205	3.1.2.0	6.468,20
33.01.15814832-069	202	3.1.1.1	337.492,11
33.01.15814871-005	203	4.1.2.0	7.590,00
33.01.15814872-065	208	3.1.3.2	8.315,80
34.01.10770212-011	229	3.1.3.2	7.500,00
34.01.10770212-011	227	3.1.1.1	24.796,81
34.01.10770212-011	228	3.1.2.0	30.397,50
35.01.04070201-005	231	4.1.2.0	3.422,00
35.01.04070202-011	232	3.1.1.1	26.658,02
35.01.04080202-011	233	3.1.2.0	36.064,40
37.01.03070202-011	245	3.1.2.0	70.379,51
37.01.03070202-011	247	3.1.3.2	220.161,60
27.01.13754281-009	82	4.1.2.0	4.347,00
33.01.15814872-011	207	3.1.3.2	97.000,00
32.01.10764481-032	194	4.1.1.0	150.000,00
32.01.10603271-035	193	4.1.1.0	300.000,00
34.01.10773281-037	230	4.1.1.0	200.000,00
23.01.03090402-011	39	3.1.3.2	10.192,00
30.01.08460212-011	172	3.1.3.2	26.000,00
35.01.04070202-011	235	3.1.3.2	166.000,00
36.01.03080322-011	242	3.1.3.2	10.000,00
28.01.08431982-048	128	3.1.3.2	73.342,40
28.01.08424832-052	122	3.1.3.2	40.000,00
CAMARA MUNICIPAL			
10.02.01010012-001	02	3.1.1.1	1.530.157,54
T O T A L G E R A L	XXX	XXXXXXX	19.126.969,17

APROVADO
1ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

APROVADO
2ª discussão
25/08/00
Presidente

EXPEDIENTE
em 08/08/00

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macaé

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO
1ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

Examinado o anteprojeto N.°_____, a Comissão de Justiça e Redação entende-o constitucional, merecendo a apreciação do Soberano Plenário.

Sala das Comissões_____

APROVADO
2ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
08/08/00

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macaé

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

APROVADO
1ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

Examinando o anteprojeto Nº ..... , a Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões. _____

APROVADO
2ª discussão
Em 22/08/00

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
08/08/00